



DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2026

ENTRADA: 28/01/2026

EMENTA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

VENCEDORES:

LOTE 1: Vidracaria Alves LTDA

CNPJ: 38.849.018/0001-02

LOTE 2: Ivone Fremeise de Oliveira

CNPJ: 88.329.193/0001-98



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Divisão de Patrimônio.

Responsável pela Solicitação: Elma Oliveira da Silva Correia **Matricula:** 661

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1 A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de promover a adequada manutenção e melhoria das instalações físicas da Câmara Municipal, assegurando condições apropriadas de conforto, segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público. A instalação de películas espelhadas nas janelas tem como finalidade principal a redução da incidência solar e do calor excessivo nos ambientes internos, contribuindo para o conforto térmico de servidores e usuários, além de proporcionar maior privacidade e proteção contra a radiação solar, sem comprometer a iluminação natural. Ainda, a manutenção corretiva da porta de vidro mostra-se necessária em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, visando garantir a segurança dos usuários, o correto funcionamento do acesso e a preservação da integridade estrutural do equipamento.

3. Descrição e quantidades

3.1.

Lote I – Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m ²	42,82	3.626,43
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m ²	115,00	9.739,35
						TOTAL GLOBAL	R\$ 13.365,78

02
GUP



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Lote II – Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01	5.286,31	5.286,31
						TOTAL GLOBAL	R\$ 5.286,31

3.2 A pesquisa de preços foi realizada por meio do Radar de Preços Públicos do TCE-MT, com a aplicação de filtros compatíveis com as especificidades do objeto, como produto pesquisado, unidade de fornecimento, ano da compra, nome do material e descrição do item. A seleção dos filtros considerou a realidade da Administração e pode variar conforme a natureza da contratação, buscando sempre dados atualizados e aderentes à demanda.

4. Observação gerais

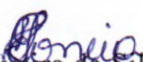
4.1 Prazo de Entrega/ Execução: A prestação de serviço será imediata, no qual deverá iniciar em até 15 (quinze) dias após a requisição.

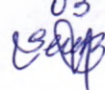
4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Elma Oliveira da Silva Correia.

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 28 de Janeiro de 2026.


Elma Oliveira da Silva Correia
Chefe da divisão de Patrimônio
Solicitante

03




Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

☒ Fica autorizado a compra/licitação que deverá ser realizada conforme a modalidade mais adequada, levando em consideração as condições do objeto a ser adquirido e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021,

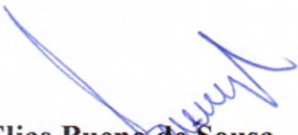
☐ Diante da impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório convencional, na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que fica autorizado a execução da adoção da modalidade de compras e serviços de pronto pagamento, conforme art. 95 § 2º da lei 14.133/2021, combinado com a resolução 218/2024 da Câmara Municipal de Nova Xavantina, permitido em situações de urgência que possam comprometer o interesse público, respeitando os limites e as condições legais.

☐ Não autorizado.

Encaminha-se para os tramites legais

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do presidente da Câmara Municipal,


Elias Bueno de Sousa

Presidente

Autoridade Competente

Data:

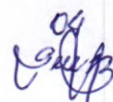
Protocolo de Recebimento

DATA: 28/01/2026


Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

Responsável pela Formalização





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 21/01/2026 17:2:43

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2022

Descrição/Código do Material: (417457-7) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE PORTA \, PORTAO E CANCELA - MANUTENCAO EM PORTA DE VIDRO \, COM

SUBSTITUICAO DE FERRAGENS

Nome do Material: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE PORTA \, PORTAO E CANCELA

Valor Máximo Unit do M...

R\$20585,25

Média Saneada Global

R\$5286,31

Mediana Valor Unit do ...

R\$20585,25

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Hon
CM DE SERRA NOVA DOURADA	Dispensa de licitação	00000000001/2022	417457-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA, PORTAO E CANCELA	(417457-7) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE PORTA, PORTAO ..	1	UNIDADE	R\$ 20.585,25	13.126.690/0001-71	M. A. DE QUEIROZ CARDOSO	10/0

05
15/01/26



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 21/01/2026 16:54:58

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Exercício (Ano da Compra): 2019

Descrição/Código do Material: (238893-6) SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - FORNECIMENTO E APLICACAO DE PELICULA DUPLA

FACE ESPELHADA/FUME\, EM PORTA E JANELA DE IMOVEL

Nome do Material: SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL

Valor Máximo Unit do M...

R\$115,00

Média Saneada Global

R\$115,00

Mediana Valor Unit do ...

R\$115,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2019	238893-6	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL	(238893-6) SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM ..	95	METRO QUADRADO	R\$ 115,00	21.669.079/0001-18	L.A.F. DOS SANTOS ASSISTENCIA TECNICA DE REFRIGERACAO	06/02/

26
1343



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 21/01/2026 16:4:53

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Exercício (Ano da Compra): 2020

Descrição/Código do Material: (421605-9) SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO RETIRADA DE PELICULA DE PROTECAO \,EM VIDRO TEMPERADO

Nome do Material: SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL

Valor Máximo Unit do M...

R\$26,64

Média Saneada Global

R\$42,82

Mediana Valor Unit do ...

R\$26,64

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Hc
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2020	421605-9	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(421605-9) SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO E..	1700	METRO QUADRADO	R\$ 26,64	10.525.127/0001-88	JULEAN DECORACOES LTDA	04



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

Lote I – Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m ²		
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m ²		
						TOTAL GLOBAL	RS

Lote II – Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	RS

08
343



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a assinatura do contrato e/ou equivalente e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do serviço e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. A licitante poderá realizar vistoria no imóvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.10. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do bem a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO **(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. Primeiramente, vale destacar a contratação se faz necessária diante da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto e preservação do patrimônio público da Câmara Municipal, bem como de assegurar o pleno exercício das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas no local. A instalação de películas espelhadas em portas e janelas contribui significativamente para o controle da incidência solar, redução do calor interno, além de proporcionar maior privacidade aos ambientes institucionais, sem prejuízo da iluminação natural. Ademais, tais películas auxiliam na proteção contra raios ultravioleta, preservando móveis, equipamentos e estruturas internas. Lado outro, verifica-se a necessidade de execução de manutenção corretiva em porta de vidro, envolvendo ajustes, reparos e eventual substituição de componentes, tendo em vista o

09
[assinatura]



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

desgaste natural decorrente do uso contínuo. A não realização desses serviços pode comprometer a segurança de servidores, vereadores e munícipes, além de acarretar riscos de acidentes e danos ao patrimônio público. Diante disso, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento e instalação de películas espelhadas em portas e janelas, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, descarte de resíduos e testes necessários para garantir a plena funcionalidade e estética do produto.

3.2. A solução considera todo o ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento até o final da garantia, incluindo:

3.2.1 Instalação: realizada por profissionais capacitados, garantindo a correta fixação das películas em portas e janelas;

3.2.2 Manutenção e suporte técnico: durante o período de garantia de 5 anos, o fornecedor será responsável por substituir ou reparar películas que apresentem defeitos de fabricação, descolamento ou desbotamento.

3.3. Especificação do produto:

3.3.1 Tipo de película: espelhada (reflexiva), adequada para portas e janelas;

3.3.2 Espessura e acabamento: conforme normas técnicas do fabricante;

3.3.3 Garantia: mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação ou problemas relacionados à instalação;

3.3.4 Compatibilidade e durabilidade: resistente às condições ambientais do local de instalação, sem alteração de cor ou descolamento durante o período de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O serviço de retirada e instalação de película espelhada, bem como a manutenção corretiva da porta de vidro, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10
[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 O serviço, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer *in loco* para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.
- 5.3.1 Os serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 12:00 as 18:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades legislativas ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras a Câmara.
- 5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato; para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.12 O prazo de garantia das películas espelhadas pelo fornecedor será de 05 (cinco) anos, e a garantia pela manutenção corretiva da porta de vidro será de no mínimo 03 (três) meses, a contar da finalização do serviço.

11
15/04/13



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12
3438



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
 - 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
 - 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
 - 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.
- 8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, incluindo-se o dia da publicação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

19
2023



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para ambos os lotes, os valores foram obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I – Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²	42,82	3.626,43
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²	115,00	9.739,35
						TOTAL GLOBAL	R\$ 13.365,78

Lote II – Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01	5.286,31	5.286,31
						TOTAL GLOBAL	R\$ 5.286,31

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se para o lote I o valor máximo de R\$ 14.702,36 (quatorze mil setecentos e dois reais e trinta e seis centavos) e para o lote II o valor máximo de R\$ 5.814,95 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

18
[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.13. Proteger as instalações elétricas e hidráulicas que estiverem ligadas ou próximas ao telhado a ser reformado.

14.1.14. Fornecer e obrigar os trabalhadores a utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, e observar normas de saúde e segurança do trabalho (NRs aplicáveis).

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19
548/13



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.5 A minuta do contrato, anexo II a este Termo de Referência, integra o presente processo licitatório, servindo como base para a futura contratação. Ressalta-se que os termos da minuta poderão ser ajustados e consensualmente alterados entre as partes antes da assinatura do contrato, desde que tais alterações não impliquem em mudanças substanciais no objeto ou nas condições básicas estabelecidas neste termo de referência.

Nova Xavantina- MT, 03 de Fevereiro de 2026.

ELIAS
BUENO DE
SOUZA:513
49965120

Assinado de forma
digital por ELIAS
BUENO DE
SOUZA:51349965
120
Dados: 2026.02.03
17:09:22 -03'00'

Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 006/2026
Dispensa de Licitação nº 006/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 006/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I – Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
						TOTAL GLOBAL	RS

Lote II – Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01		

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	TOTAL GLOBAL	RS
--	--------------	----

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor

92
54/3



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 006/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS ESPELHADAS NAS PORTAS E JANELAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, **NOME DO PROPRIETÁRIO**, brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº., residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro, Cidade/Estado, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 006/2026, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange uma contratação de prestação de serviços para manutenção corretiva e substituição do sistema de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra e material.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

83
8/2/26



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

2.1 O serviço de retira e instalação das películas espelhadas, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa e assinatura do presente contrato, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 Os serviços serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente “in loco” para solução dos problemas e prestação de serviço.

2.4 Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

2.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.6 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, a contar da finalização do serviço.

2.11. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;
- b) Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;
- c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de “crachás” quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor estimado para a execução do serviço do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx**.

3.2 O pagamento, no valor total de R\$ xxxx, será realizado em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da atestação da execução integral dos serviços pelo Fiscal de Contratos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária da Conta Corrente xxx Agência xxxx para a conta do contratado que tem como titular XXXXXX ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5 - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.9 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.9.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24
Eduardo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

3.9.3 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.9.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.9.5 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.9.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.9.7 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.9.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a assinatura do contrato e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar o serviço assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

25
GAB



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

6.2.9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.12 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

6.2.13 - Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;

6.2.14 - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no presente contrato;

6.2.15 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.16 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a)** Advertência verbal ou escrita;

- b)** Multas;

- c)** Declaração de inidoneidade e;

- d)** Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a)** Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

- b)** Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

- c)** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento do serviço;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

- a)** Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 006/2025, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em DIA de MÊS de ANO.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ELIAS BUENO DE SOUSA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

07
15/03/25



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por item:

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes, conforme tabela abaixo:

Lote I – Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II – Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01		

18
15/04/26



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	3 meses sobre o serviço executado.						
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/02/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</u> ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/precessolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 03 de fevereiro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA
Palácio Adriel Antônio Ribeiro

[Página Inicial](#)[Ouvidoria](#)[Portal da Transparência](#)[WhatsApp dos Vereadores](#)

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Processo Legislativo](#) / [Contratações Diretas](#) / [DISPENSE DE LICITAÇÃO](#) / [DISPENSE DE LICITAÇÃO 2026](#) / [DISPENSE DE LICITAÇÃO 006/2026 - REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS E MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO](#)

Sobre a Câmara

[Conheça a Câmara Municipal](#)[História](#)[Estrutura Administrativa](#)[Regimento Interno](#)[Funções e Definições](#)[Contato](#)[Notícias](#)[Clipping](#)[Concursos](#)[Calendário de Eventos](#)[Eventos](#)[Galeria de Fotos](#)[Galeria de Vídeos](#)[Galeria de Áudios](#)

DISPENSE DE LICITAÇÃO 006/2026 - REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS E MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO



por Sorhaia Aline Cesaria Brito —
publicado 03/02/2026 18h28, última
modificação 03/02/2026 18h28

30
16

Processo Legislativo

Normas Jurídicas

Matérias Legislativas

Sessões Plenárias

Mesa Diretora

Parlamentares

Comissões Permanentes

Relatórios Verba Indenizatoria

Contas Anuais de Governo

Contas Anuais d Governo

Requerimentos

Portarias

Decretos

Pautas

Pareceres-TCU

Projeto de Lei Legislativo

Termos de Posse

Termo de Homologação e Adjudicação

Calendário das Sessões

Ofício Circular nº 001/2019

Projetos Legislativo

Resoluções

TERMO DE REFERÊNCIApor Sorhaia Aline Cesaria Brito —
última modificação 03/02/2026 18h27 [Termo de Referencia
películas.pdf](#)**AVISO DE DISPENSA**por Sorhaia Aline Cesaria Brito —
última modificação 03/02/2026 18h28 [Aviso assinado.pdf](#)As Sessões Ordinárias ocorrem
todas às **segundas-feiras, a partir
das 19h00**

Acompanhe a sessão ao vivo

CLICANDO AQUI

«

Fevereiro 2026

»

Do Se Te Qu Qu Se Sa

1 2 3 4 5 6 7

8 9 10 11 12 13 14

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 6/2026



Última atualização 03/02/2026

Local: Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000009/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.652,09

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	84.69	R\$ 42,82
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	84.69	R\$ 115,00
3	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	1	R\$ 5.286,31

Exibir 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



< Voltar

32
GAP

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 6/2026



Última atualização 03/02/2026

Local: Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026

Situação: Divulgada no PNCP



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.652,09

Itens

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Termo de Referencia películas

03/02/2026 - 17:22:58

Aviso assinado

03/02/2026 - 17:23:00

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

33
ESP

Vereadora Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS/EXERCÍCIO 2026.

NÚMERO	DIA	MÊS
01	02	FEVEREIRO
02	09	FEVEREIRO
03	23	FEVEREIRO
04	02	MARÇO
05	09	MARÇO
06	16	MARÇO
07	23	MARÇO
08	30	MARÇO
09	06	ABRIL
10	13	ABRIL
11	27	ABRIL
12	04	MAIO
13	11	MAIO
14	18	MAIO
15	25	MAIO
16	01	JUNHO
17	08	JUNHO
18	15	JUNHO
19	22	JUNHO
20	29	JUNHO
21	06	JULHO
22	13	JULHO
23	03	AGOSTO
24	10	AGOSTO
25	17	AGOSTO
26	24	AGOSTO
27	31	AGOSTO
28	14	SETEMBRO
29	21	SETEMBRO
30	28	SETEMBRO
31	05	OUTUBRO
32	19	OUTUBRO
33	26	OUTUBRO
34	09	NOVEMBRO
35	16	NOVEMBRO
36	23	NOVEMBRO
37	30	NOVEMBRO
38	07	DEZEMBRO
39	14	DEZEMBRO
40	21	DEZEMBRO

NOVA MONTE VERDE-MT., 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 620 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 620 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário a Servidora Gislene Gomes Guimarães".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE

Art. 1º - Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário

a que tem direito, a Servidora Gislene Gomes Guimarães, ocupante do cargo de Contadora, lotada no Gabinete do Presidente desta Câmara Municipal de Nova Xavantina, referente ao período aquisitivo de 18/06/2024 a 17/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 03 de Fevereiro de 2026.

Elías Bueno de Souza

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

34
L. S. G. B.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

Lote I – Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II – Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/ com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a assinatura do contrato e/ou equivalente e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do serviço e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. A licitante poderá realizar vistoria no imóvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.10. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do bem a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexecução na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar a contratação se faz necessária diante da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto e preservação do patrimônio público da Câmara Municipal, bem como de assegurar o pleno exercício das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas no local. A instalação de películas espelhadas em portas e janelas contribui significativamente para o controle da incidência solar, redução do calor interno, além de proporcionar maior privacidade aos ambientes institucionais, sem prejuízo da iluminação natural. Ademais, tais películas auxiliam na proteção contra raios ultravioleta, preservando móveis, equipamentos e estruturas internas. Lado outro, verifica-se a necessidade de execução de manutenção corretiva em porta de vidro, envolvendo ajustes, reparos e eventual substituição de componentes, tendo em vista o desgaste natural decorrente do uso contínuo. A não realização desses serviços pode comprometer a segurança de servidores, vereadores e munícipes, além de

acarretar riscos de acidentes e danos ao patrimônio público. Diante disso, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento e instalação de películas espelhadas em portas e janelas, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, descarte de resíduos e testes necessários para garantir a plena funcionalidade e estética do produto.

3.2. A solução considera todo o ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento até o final da garantia, incluindo:

3.2.1 Instalação: realizada por profissionais capacitados, garantindo a correta fixação das películas em portas e janelas;

3.2.2 Manutenção e suporte técnico: durante o período de garantia de 5 anos, o fornecedor será responsável por substituir ou reparar películas que apresentem defeitos de fabricação, descolamento ou desbotamento.

3.3. Especificação do produto:

3.3.1 Tipo de película: espelhada (reflexiva), adequada para portas e janelas;

3.3.2 Espessura e acabamento: conforme normas técnicas do fabricante;

3.3.3 Garantia: mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação ou problemas relacionados à instalação;

3.3.4 Compatibilidade e durabilidade: resistente às condições ambientais do local de instalação, sem alteração de cor ou descolamento durante o período de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O serviço de retirada e instalação de película espelhada, bem como a manutenção corretiva da porta de vidro, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer *in loco* para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.

5.3.1 Os serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 12:00 às 18:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades legislativas ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras a Câmara.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12 O prazo de garantia das películas espelhadas pelo fornecedor será de 05 (cinco) anos, e a garantia pela manutenção corretiva da

porta de vidro será de no mínimo 03 (três) meses, a contar da finalização do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para

37
[Assinatura]

contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, *quando aplicável*, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprasmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, incluindo-se o dia da publicação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprasmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para ambos os lotes, os valores foram obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I - Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral - do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²	42,82	3.626,43
2	Serviço de instalação de acessórios em geral - fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²	115,00	9.739,35
						TOTAL GLOBAL	R\$ 13.365,78

Lote II - Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta - manutenção em porta de vidro/ com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01	5.286,31	5.286,31
						TOTAL GLOBAL	R\$ 5.286,31

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer varia-

ções em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I - a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II - seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se para o lote I o valor máximo de R\$ 14.702,36 (quatorze mil setecentos e dois reais e trinta e seis centavos) e para o lote II o valor máximo de R\$ 5.814,95 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contra-

39
15/02/26

tante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

40
gab

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.13 Proteger as instalações elétricas e hidráulicas que estiverem ligadas ou próximas ao telhado a ser reformado.

14.1.14. Fornecer e obrigar os trabalhadores a utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, e observar normas de saúde e segurança do trabalho (NRs aplicáveis).

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.5 A minuta do contrato, anexo II a este Termo de Referência, integra o presente processo licitatório, servindo como base para a futura contratação. Ressalta-se que os termos da minuta poderão ser ajustados e consensualmente alterados entre as partes antes da assinatura do contrato, desde que tais alterações não impliquem em mudanças substanciais no objeto ou nas condições básicas estabelecidas neste termo de referência.

Nova Xavantina- MT, 03 de Fevereiro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 006/2026

Dispensa de Licitação nº 006/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 006/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I - Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
------	-----------------------------------	-----------------	--------------	--------------------	------	----------------	----------------

41
GAB

1	Serviço de instalação e desinstalação em geral - do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
2	Serviço de instalação de acessórios em geral - fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II - Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta - manutenção em porta de vidro/ com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
- Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;
 - Fone: _____ E-mail: _____;
 - CEP: _____;
 - Cidade: _____ Estado: _____;
 - Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Assinatura do Vendedor

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 006/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS ESPELHADAS NAS PORTAS E JANELAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, **NOME DO PROPRIETÁRIO**, brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº., residente e domiciliado na Rua, nº., Bairro, Cidade/Estado, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 006/2026, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

42
SAB

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange uma contratação de prestação de serviços para manutenção corretiva e substituição do sistema de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra e material.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1 O serviço de retira e instalação das películas espelhadas, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa e assinatura do presente contrato, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 Os serviços serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente “in loco” para solução dos problemas e prestação de serviço.

2.4 Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

2.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.6 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, a contar da finalização do serviço.

2.11. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;
- b) Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;
- c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de “crachás” quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor estimado para a execução do serviço do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx**.

3.2 O pagamento, no valor total de R\$ xxxx, será realizado em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da atestação da execução integral dos serviços pelo Fiscal de Contratos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária da Conta Corrente xxx Agência xxxx para a conta do contratado que tem como titular **XXXXXX** ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5 - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.9 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.9.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9.3 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.9.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.9.5 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.9.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.9.7 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.9.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a assinatura do contrato e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar o serviço assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.12 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços

contratados;

- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

6.2.13 - Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;

6.2.14 - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no presente contrato;

6.2.15 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.16 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento do serviço;

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial - nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

45
GAB

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a)** - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

- a)** - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 006/2025, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato. E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em DIA de MÊS de ANO.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ELIAS BUENO DE SOUSA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por item:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT. O objeto será dividido em lotes, conforme tabela abaixo:

46
Guedes

Lote I - Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral - do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
2	Serviço de instalação de acessórios em geral - fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II - Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta - manutenção em porta de vidro/ com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/02/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocesso legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 03 de fevereiro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de informática de forma mensal, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

Empresa vencedora:

44.072.707 FABIAN SOUZA FEISTLER, inscrita no CNPJ sob o nº 44.072.707/0001-89, no valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta);

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Elías Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 02-2026

PORTARIA Nº 02-2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT."

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Cidade de Peixoto de Azevedo/MT**, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal** e o **Regimento Interno da Câmara Municipal**,

CONSIDERANDO a **Portaria nº 017/2025**, de 03 de fevereiro de 2025, que nomeou servidor para cargo comissionado no âmbito desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de **livre nomeação e exoneração**, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ERON LUIS ALBUQUERQUE**, CPF nº *****.071.601-****, do cargo comissionado de **ASSESSOR LEGISLATIVO - DAI III**, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 017/2025**, no que couber.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Fevereiro de 2026.

47
50/13



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 005/2026/AC

Nova Xavantina – MT, 04 de Fevereiro de 2026.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes, conforme o anexo. A contratação vai ser efetuada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do serviço e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

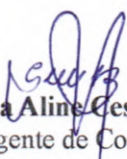
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).

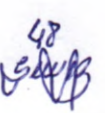
Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

O envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda por WhatsApp (66) 3438-2384.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

48




Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 006/2026
Dispensa de Licitação nº 006/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 006/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I – Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II – Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/com substituição de ferragens.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.							
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor



Alexandre Films Delivery

Alexandre Miranda Soloaga Viana

Comércio e instalação de películas

R. Filinto Muller N. 1370 B. Nova Barra UF. Barra do Garças - MT

Contato: 066992378414

CPF/CNPJ: 51886431000138

Cliente: Camara municipal de Nova Xavantina

Contato:

ORÇAMENTO Nº: 1766109103

Criado em: 18/12/25

Valido até: 18/01/26

Descrição:	Unid:	Qtd:	Val. Unit:	Valor:
serviço de remoção e limpeza de película velha	m ²	63,27	25,00	1.581,75
serviço de instalação de película espelhada INTERCONTROL	m ²	63,27	220,00	13.919,40

Total:

R\$ 15.501,15

Observações:

Película espelhada, com 5 anos de garantia do fabricante!

quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

51
15/12/25

VIDRAÇARIA ALVES

ORÇAMENTO

Data: 20/10/2025

Cliente: Câmara Municipal

Contato: (66) 99956-5004

Descrição dos Serviços

Serviço	Descrição	Valor (R\$)
Aplicação de película espelhada	Área total: 84,69 m ² Valor por m ² : R\$ 125,00	9.049,75
Mão de obra	Retirada da película antiga	1.537,00

Valor Total: R\$ 10.586,75

Observação: O valor total contempla a retirada da película antiga e a aplicação completa da nova película espelhada, discriminados separadamente.

ORÇAMENTO – SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO EM PORTA

Orçamento nº: 027/2026

Data: 20/01/2026

Cliente: Câmera

Descrição do Serviço	Quantidade
Substituição de folha de vidro verde 8 mm	1 unidade
Desmontagem de porta	Incluso
Montagem de porta	Incluso

VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00

Valor referente à substituição de 1 (uma) folha de vidro verde 8 mm, incluindo desmontagem e montagem da porta, bem como mão de obra especializada.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para dar prosseguimento ao serviço.

Atenciosamente,

Mateus de Sousa Alves
Vidraçaria Alves



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/02/2026 12:19:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIDRACARIA ALVES LTDA**
CNPJ: **38.249.018/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

54
LSDP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.249.018/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIDRACARIA ALVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA ALVES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SERTAOZINHO	NÚMERO 668	COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 03
-----------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	UF MT
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIDRACARIAALVES2016@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9956-5004
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2026 às 16:15:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0061640784

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/02/2026** Hora da emissão: **15:16:01**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VIDRACARIA ALVES LTDA**

CNPJ: **38.249.018/0001-02**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **12/04/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLTTKLT2BUBM222L**

56
Rafael

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.249.018/0001-02
Razão Social: VIDRACARIA ALVES LTDA
Endereço: RUA SERTAOZINHO 668 QUADRA22 / NOVO HORIZONTE / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020603495822343354

Informação obtida em 12/02/2026 16:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDRACARIA ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.249.018/0001-02

Certidão n°: 9960407/2026

Expedição: 12/02/2026, às 16:18:54

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIDRACARIA ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.249.018/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIDRACARIA ALVES LTDA CNPJ: 38249018000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWDH84U5B0BJOV71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 12 de Fevereiro de 2026

59
12/02/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDRACARIA ALVES LTDA
CNPJ: 38.249.018/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:01:19 do dia 25/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2026.

Código de controle da certidão: **98B1.7C3F.D300.3948**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60
98B1.7C3F.D300.3948



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VIDRACARIA ALVES LTDA**

CPF/CNPJ: **38.249.018/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:22:47 do dia 12/02/2026 , com validade até o dia 14/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kLF1gVNQn4TLUkJg3vki

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 12/02/2026 16:23:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.249.018/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIDRACARIA ALVES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/08/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

62
GAP

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

VIDRAÇARIA ALVES (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº 38.249.018.0001/02, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) MATEUS DE SOUSA ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28499395 Órgão expedidor SSP MT e do C.P.F nº 061.863.151-85,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) NOVA XAVANTINA, __13__ de __FEVEREIRO__ de 2026__.

 Documento assinado digitalmente
MATEUS DE SOUSA ALVES
Data: 13/02/2026 14:22:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(representante legal com – nome e cargo)



Alexandre Films Delivery

Alexandre Miranda Soloaga Viana

Comércio e instalação de películas

R. Filinto Muller N. 1370 B. Nova Barra UF. Barra do Garças - MT

Contato: 066992378414

CPF/CNPJ: 51886431000138

Cliente: Camara municipal de Nova Xavantina

Contato:

ORÇAMENTO N°: 1766109103

Criado em: 18/12/25

Valido até: 18/01/26

Descrição:	Unid:	Qtd:	Val. Unit:	Valor:
serviço de remoção e limpeza de película velha	m²	63,27	25,00	1.581,75
serviço de instalação de película espelhada INTERCONTROL	m²	63,27	220,00	13.919,40

Total:

R\$ 15.501,15

Observações:

Película espelhada, com 5 anos de garantia do fabricante!

quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

64
GAB



RAZÃO SOCIAL: **IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA (VIDROLAR VIDRAÇARIA)**

ENDEREÇO: **RUA JATAÍ, Nº 06 – BAIRRO UNIÃO – NX/MT**

TELEFONE: **(66) 9 9680-8695**

EMAIL: **vidrolar90@gmail.com**

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 006/2026

Dispensa de Licitação nº 006/2026

Objeto:

Proposta que faz e empresa IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.329.193/0001-48, sediado na Rua Jataí, nº 06 -- Bairro União – Setor Nova Brasília, CEP. 78.690-000, a fim de concorrer na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

OBS: gostaríamos de salientar que tanto a CND da União quanto da prefeitura saiu positiva com efeito negativo, devido já estar lançado os impostos mensais, mesmo sem estarem vencidos é dívida confessada, mas estamos em dia com todas as obrigações fiscais e tributárias.

Lote I – Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo retirada de película de proteção em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/ 1074	Não se aplica	m²	84,69	R\$ 30,00	R\$ 2.540,70



2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obras inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	m ²	84,69	R\$130,00	R\$11.009,70
TOTAL GLOBAL							R\$ 13.550,40

Lote II – Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/ com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457/1	Não se aplica	UN	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 1.600,00

1. Valor Total estimado: R\$ 15.150,40 (quinze mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos)
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução.

66
SAB



4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: Ivone Francisca de Oliveira
 - b) CNPJ (MF) nº: 28.329.193/0001-48
 - c) Representante legal com poderes para assinar o contrato: Guilherme Augusto Oliveira Cunha.
 - d) CPF: 009.061.051-29 RG: 1650301-5 SJSP/MT
 - e) Inscrição Estadual nº: 13.694.469-8
 - f) Endereço: Rua Jataí, nº 06 – Bairro União – Setor Nova Brasília.
 - g) Fone: (66) 9 9680-8695 E-mail: vidrolar90@gmail.com
 - h) CEP: 78.690-000
 - i) Cidade: Nova Xavantina Estado: Mato Grosso.
 - j) Banco: Brasil S/A Conta Corrente: 25.462-2 Agência: 1322-6.

Nova Xavantina, 09/02/2026



Documento assinado digitalmente
GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA CUNHA
Data: 10/02/2026 17:10:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura do Responsável
Vidrolar Vidraçaria



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/02/2026 12:23:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA**
CNPJ: **28.329.193/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.329.193/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2017
NOME EMPRESARIAL IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDROLAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R Jatai	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO Uniao	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO vidrolar_nx@hotmail.com		TELEFONE (66) 9227-2877	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2024 às 16:46:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.694.469-8		CNPJ 28.329.193/0001-48		Data Início Atividade - SEFAZ 02/08/2017	
NOME EMPRESARIAL IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) VIDROLAR					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R JATAI			NÚMERO 06	COMPLEMENTO	
CEP 78690-000	BAIRRO UNIAO		MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO martinhonx@hotmail.com			TELEFONE (66) 9227-2877		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2022		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 08/01/2026 às 18:50:00 (data e hora de Cuiabá)					



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DA COTA PcD

A empresa **IVONE FRANCISCA DE OLIVIERA (VIDRAÇARIA VIDROLAR)**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.329.193/0001-48**, com sede à **[RUA JATAÍ, Nº 06 – BAIRRO UNIÃO – SETOR NOVA BRASÍLIA – NOVA XAVANTIN/MT]**, por intermédio de seu representante legal, gerente o Sr(o). **GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA CUNHA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **1650301-5 SJSP/MT** e CPF nº **009.061.051-29**, **DECLARA**, para fins de direito, em especial para os termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais legislações vigentes:

1. Que, na data de emissão desta declaração, a empresa possui um quadro de pessoal composto por **05** empregados;
2. Que, por possuir **menos de 100 (cem) funcionários**, não se enquadra na obrigatoriedade legal de reserva de cargos (cotas) para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
3. Que se compromete a comunicar a contratação de novos funcionários, caso o quadro de pessoal atinja o patamar de 100 ou mais empregados, passando a cumprir a legislação pertinente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Xavantina, 09/02/2026



Documento assinado digitalmente
GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA CUNHA
Data: 10/02/2026 17:10:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável
GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA CUNHA
(Vidrolar Vidraçaria – Ivone Francisca de Oliveira ME)

71
GACB



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA (VIDRAÇARIA VIDROLAR), inscrita no CNPJ sob nº 28.329.193/0001-48, com sede à RUA JATAÍ, Nº06 – BAIRRO UNIÃO – SETOR NOVA BRASÍLIA – NX/MT, por meio de seu representante legal, Sr.(o) GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA CUNHA, portador(a) do CPF nº 009.061.051-29, **NÃO foi** condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos:

- a) Por exploração de trabalho infantil;
- b) Por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
- c) Por contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Xavantina, 09/02/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA CUNHA
Data: 10/02/2026 17:10:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome do Representante Legal: GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA CUNHA

Cargo GERENTE

Empresa VIDROLAR VIDRAÇARIA (IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA

CNPJ 28.329.193/0001-48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA
CNPJ: 28.329.193/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:00:01 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **BE02.72EE.5D4E.32C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.329.193/0001-48
Razão Social: IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA
Endereço: RUA Jatai 06 / Uniao / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020309335488077924

Informação obtida em 06/02/2026 16:28:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0061546273**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 06/02/2026 Hora da emissão: 15:56:22

Nome/denominação do sujeito passivo: IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA

CNPJ: 28.329.193/0001-48

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 06/04/2026.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TUTUML92AUB992LL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.329.193/0001-48

Certidão n°: 9966760/2026

Expedição: 12/02/2026, às 16:46:51

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.329.193/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

76
V&B



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **28.329.193/0001-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:47:43 do dia 12/02/2026, com validade até o dia 14/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kI5ahOQs4oRIVPJKL4lz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 12/02/2026 16:48:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.329.193/0001-48**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/08/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA CNPJ: 28329193000148

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4ORKNNCQJ92G31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 20 de Fevereiro de 2026



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que foram realizadas tentativas/contato com as empresas: **Vidraçaria Lider, Vidraçaria Vidrarte, Vidrolar, Vidraçaria Alves e Alexandre Films** todas do ramo demandado neste processo afim de que enviassem seus orçamentos e consequentemente participassem do processo de dispensa de licitação n.º 006/2026, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. No entanto, mesmo tentando contato, as empresas **Vidraçaria Lider e Vidrarte** não nos deram nenhum retorno quanto a participação.

Nova Xavantina/MT, 12 de Fevereiro de 2026.


SORHAIA ALINE CESARIA BRITO
Agente de Contratação



Vidraçaria Vidrolar



Boa tarde. Não 17:34

Geralmente é quem faz forro em gesso. 17:35

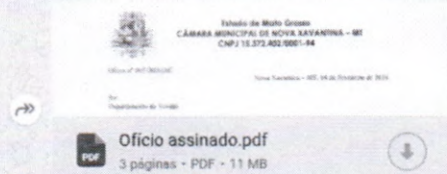
23/01/2026

blz obrigada pela atenção. 12:14 ✓

04/02/2026

Boa tarde, estarei encaminhando o ofício e modelo de proposta da nosso processo de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, caso tenha interesse em participar

16:09 ✓



16:09 ✓

Estaremos recebendo propostas até o dia 10/02/2026. 16:11 ✓

Assim q der falo com Guilherme sobre a proposta e já retornarei 16:56

05/02/2026

Boa tarde 12:46

Tenho interesse sim 14:56

Boa tarde, nesse caso pode estar nos enviando a sua proposta até o dia 10/02 14:58 ✓

+ Digite uma mensagem



81
Vidrolar



+55 66 8411-7971



Ta bem, ficamos ate as 18 15:55 ✓

04/02/2026

Boa tarde, estarei encaminhando o ofício e modelo de proposta da nosso processo de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, caso tenha interesse em participar

16:09 ✓



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - MT
CNPJ 16.372.402/0001-94

Ofício nº 007/2026

Nova Serrana - MT, 04 de Fevereiro de 2026.

Seu
Departamento de Verbas



Ofício assinado.pdf

3 páginas - PDF - 11 MB



16:09 ✓

Estaremos recebendo propostas até o dia 10/02/2026. 16:11 ✓



16:15



16:21

Boa tarde, as que já temos não espelhas 16:20 ✓

Espelhadas vão ser as novas a serem instaladas 16:21 ✓

😊 Sim 16:21 ✓

tudo bem, ficamos no aguardo 16:21 ✓

Muito obrigada 16:21 ✓

+ Digite uma mensagem



82
GAB



Vidraçaria Lider

visto por último hoje às 16:50



16/10/2025

Boa tarde 12:22 ✓

Precisamos de um orçamento aqui na Câmara 12:22 ✓

😊 Vocês poderiam vir 12:22 ✓

? 12:22 ✓

Boa tarde 13:31

Vou sim 13:31

Falar com quem aí? 13:31

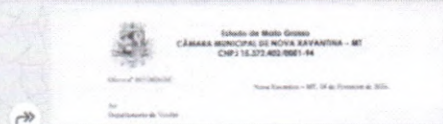
Sorhaia 13:31 ✓

Ok 13:33

04/02/2026

Boa tarde, estarei encaminhando o ofício e modelo de proposta da nosso processo de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, caso tenha interesse em participar

16:09 ✓



Ofício assinado.pdf
3 páginas • PDF • 11 MB

16:09 ✓

Estaremos recebendo propostas até o dia 10/02/2026. 16:11 ✓

+ 😊 Digite uma mensagem



83
SAP

o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde 17:07 ✓

Vcs trabalham com cartonado? 17:07 ✓

23/01/2026

Você
Vcs trabalham com cartonado?

Bom dia 09:29

Você
Vcs trabalham com cartonado?

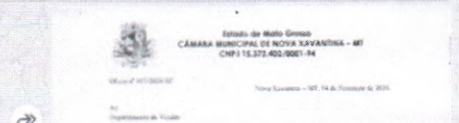
Não 09:29

ok obrigada 12:07 ✓

04/02/2026

Boa tarde, estarei encaminhando o ofício e modelo de proposta da nosso processo de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, caso tenha interesse em participar

16:09 ✓



Ofício assinado.pdf
3 páginas • PDF • 11 MB

16:09 ✓

Estaremos recebendo propostas até o dia 10/02/2026. 16:11 ✓



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

1.2.

Lote I – Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²	42,82	3.626,43
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²	115,00	9.739,35
						TOTAL GLOBAL	R\$ 13.365,78

Lote II – Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01	5.286,31	5.286,31
						TOTAL GLOBAL	R\$ 5.286,31

85



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de promover a adequada manutenção e melhoria das instalações físicas da Câmara Municipal, assegurando condições apropriadas de conforto, segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público. A instalação de películas espelhadas nas janelas tem como finalidade principal a redução da incidência solar e do calor excessivo nos ambientes internos, contribuindo para o conforto térmico de servidores e usuários, além de proporcionar maior privacidade e proteção contra a radiação solar, sem comprometer a iluminação natural. Ainda, a manutenção corretiva da porta de vidro mostra-se necessária em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, visando garantir a segurança dos usuários, o correto funcionamento do acesso e a preservação da integridade estrutural do equipamento.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

Para o Lote I:

I – VIDRACARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 10.586,75 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

II- IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.193/0001-48, no valor total de R\$ 13.550,40 (treze mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

III- 51.886.431 DEBORA FERREIRA DE SOUSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.886.431/0001-38, no valor total de R\$ 15.501,15 (quinze mil quinhentos e um reais e quinze centavos).

Para o Lote II:

I – IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.193/0001-48, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

II- VIDRACARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

4. DO PREÇO

O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para ambos os lotes, os valores foram obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I – Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo retirada de película de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²	42,82	3.626,43
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²	115,00	9.739,35
						TOTAL GLOBAL	R\$ 13.365,78

Lote II – Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01	5.286,31	5.286,31
						TOTAL GLOBAL	R\$ 5.286,31

Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se para o lote I o valor máximo de R\$ 14.702,36 (quatorze mil setecentos e dois reais e trinta e seis centavos) e para o lote II o valor máximo de R\$ 5.814,95 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

87
SAP



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Informamos que para atender o objeto do Lote I justifica-se a escolha do fornecedor, **VIDRACARIA ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou menor valor, sendo para o Lote I: R\$ 10.586,75 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **apresentou toda a documentação solicitada**, não está na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.

Para atender o Lote II: **IVONE FRANCISCA DE OLIVERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.193/0001-48, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor sendo para o Lote II: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), apresentou toda a documentação solicitada, não está na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.

Assim, conforme condições e exigências estabelecidas no processo n.º 006/2026 para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, **ficam os fornecedores, VIDRACARIA ALVES LTDA declarado vencedor do Lote I e IVONE FRANCISCA DE OLIVERIA LTDA declarado vencedor do Lote II.**

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

Controle do fracionamento da despesa – vigência para 2026 (limite R\$65.492,11)			
Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
23.30-3-99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Disp. de Licitação 004/2026	5.903,00
Total da subclasse			5.903,00
35.14-0-00	Distribuição de energia elétrica	Empenho 16/2026	25.000,00
Total da subclasse			25.000,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 02/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.000,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 03/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.000,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 04/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.000,00
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Empenho 22/2025	6.705,60
Total da subclasse			6.705,60
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Contrato 05/2023	1.200,00
Total da subclasse			1.200,00
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens	Disp. de Licitação 001/2026	5.250,00
Total da subclasse			5.250,00
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Disp. de Licitação 005/2026	17.183,38
Total da subclasse			17.183,38
47.43-1-00	Comércio varejista de vidros	Disp. de Licitação 006/2026	10.586,75
47.43-1-00	Comércio varejista de vidros	Disp. de Licitação 006/2026	1.600,00
Total da subclasse			12.186,75
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Contrato 01/2023	2.000,00
Total da subclasse			2.000,00
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Compras e Serviços de Pronto Pagamento 01/2026	141,20
Total da subclasse			141,20
61.10-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Empenho 01/2026	4.300,00
Total da subclasse			4.300,00

61.90-6-01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 06/2025	17.520,00
Total da subclasse			17.520,00
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 05/2024	1.538,28
Total da subclasse			1.538,28
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Empenho 02/2026	1.700,00
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Empenho 03/2026	1.000,00
Total da subclasse			2.700,00
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Dispensa 19/2025	39.000,00
Total da subclasse			39.000,00
80.20-0-01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 06/2023	4.145,28
Total da subclasse			4.145,28
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Dispensa 02/2026 (Contrato 01/2026)	6.360,00
Total da subclasse			6.360,00
97.00-5-00	Serviços domésticos	Contrato 01/2025	10.500,00
Total da subclasse			10.500,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 018/2026/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 12.186,75 (doze mil cento e oitenta e seis e setenta e cinco centavos) para a Contratação Direta de Nº 006/2026 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina - MT, 23 de fevereiro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de compras

Exma. Sr^a.
Gislene Gomes Guimarães
Contadora
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

92



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 010/CONTADORA/26

Nova Xavantina – MT, 23 de Fevereiro de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de Nova Xavantina – Agente de Contratação

Processo Administrativo: 006/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços em películas

Valor estimado da contratação: R\$ 12.186,75 (doze mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

I – DO OBJETIVO

O presente parecer tem por finalidade a manifestação contábil quanto à existência de **dotação orçamentária** específica para atender à despesa referente ao processo de **dispensa de licitação 06/2026**, nos termos do art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021. A análise é realizada com fundamento na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

II – DO EMBASAMENTO LEGAL

Este parecer baseia-se nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 4.320/1964**, especialmente no que se refere à execução orçamentária e escrituração contábil das despesas públicas;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, com foco nos princípios de responsabilidade na gestão fiscal;
- Normas e diretrizes do **TCE-MT** aplicáveis à formalização e instrução de processos de contratação direta.

III – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

(Assinatura)

92
SAP



Após análise dos dados disponíveis no sistema de execução orçamentária, verificou-se a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação e **recurso orçamentário disponível**, conforme segue:

- **Órgão:** Câmara Municipal de Nova Xavantina
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Administração da Câmara
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2003
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

A dotação indicada será utilizada para registro dos empenhos a serem gerados em decorrência da contratação pretendida.

IV – DO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CONTÁBIL

Esclarece-se que este parecer trata **exclusivamente da existência de recurso orçamentário disponível** na dotação indicada. A verificação da existência de **disponibilidade financeira para pagamento da despesa** é de competência da **Tesouraria ou setor financeiro responsável**.

Ainda, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ACÓRDÃO Nº 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO**, destaca-se que:

“O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Dessa forma, a atuação contábil limita-se ao reconhecimento, registro e evidenciação da despesa no sistema contábil, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Contabilidade **manifesta-se favoravelmente quanto à indicação de recurso orçamentário**, para efeito de registro da despesa

(Assinatura)

93
93/13



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

decorrente da contratação por dispensa de licitação, no âmbito do processo supracitado, **sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos demais setores competentes.**

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

CRC/MT 017155



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 23/02/2026
Exercício de 2026
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL	101.749,12
01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	101.749,12
2 - Apoio Administrativo e Operacional do Poder Legislativo Municipal	101.749,12
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	101.749,12
2.003 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA CÂMARA	101.749,12
25 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.749,12
1.500.00000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Total Entidade:	101.749,12
Total Geral:	101.749,12

Nova Xavantina, 23/02/2026

95
SAP



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 019/2026/AC

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA LEGISLATIVA

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta de Nº 006/2026 que se refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina - MT, 23 de fevereiro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de compras

Exmo. Srº.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 05/2026/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do **processo administrativo 006/2026, referente à dispensa de licitação de nº 006/2026 para contratação de Empresa especializada em serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para execução de serviço de manutenção**

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT

97
9843



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando a melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: "**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**" **(grifo nosso)**

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"* (JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e

100
50/13



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Art. 75. É dispensável a licitação: **I -** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; **II -** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I -** o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; **II -** o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos **celebrados.**

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 006/2026, referente à dispensa de licitação de nº 006/2026 para contratação de Empresa especializada em serviços de

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT

103

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando a melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: **I** - formalização de demanda; **II** - estimativa de despesa; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente; e IX - **Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial**. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa*, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa. A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o **somatório do que for despendido no**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao **aspecto qualitativo (ramo de atividade)**. Nesse diapasão, deve ser entendido como “ramo de atividade” a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: “**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal**”.

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, “*não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br*”. Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), **desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.**

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 006/2026, referente à dispensa de licitação de nº 006/2026 para contratação de Empresa especializada em serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes,**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

reparos e substituição de componentes, visando a melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, constam:

I – Documentos de formalização da demanda;

II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;

III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;

IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;

V – o objeto, a justificativa e documento que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, bem como a observância do preço de mercado;

VI – as certidões de regularidade das empresas cujas propostas foram vencedoras, com os valores dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21);

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, RECOMENDA que:

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis, bem como no portal nacional de contratações públicas, que se está contratando por

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT

107
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado, ou em instrumento legalmente admitido que o substitua;

II – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, **observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações** acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.**

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 23 de fevereiro de 2026.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

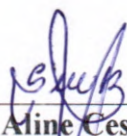
MEMORANDO 020/2026/AC

DA: *Agente de Contratação*

PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Souza o Processo Administrativo Nº 006/2026 que se refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 24 de fevereiro de 2026.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

Exmo. Srº.
Elias Bueno de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº
006/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresas vencedoras:

Para o Lote I:

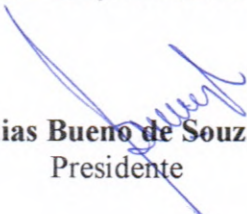
VIDRACARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 10.586,75 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Para o Lote II:

IVONE FRANCISCA DE OLIVERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.193/0001-48, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 24 de fevereiro de 2026.


Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2026 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS:

Para o Lote I:

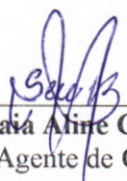
VIDRACARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 10.586,75 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Para o Lote II:

IVONE FRANCISCA DE OLIVERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.193/0001-48, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

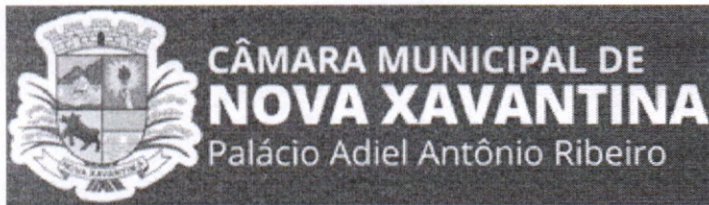
Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 24 de fevereiro de 2026



Sorhaya Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

111


[PÁGINA INICIAL](#)[OUVIDORIA](#)[PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](#)[WHATSAPP DOS VEREADORES](#)

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Processo Legislativo](#) / [Contratações Diretas](#) / [DISPENSE DE LICITAÇÃO](#) / [DISPENSE DE LICITAÇÃO 2026](#) / [DISPENSE DE LICITAÇÃO 006/2026 - REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS E MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO](#)

Sobre a Câmara

[Conheça a Câmara Municipal](#)[História](#)[Estrutura Administrativa](#)[Regimento Interno](#)[Funções e Definições](#)[Contato](#)[Notícias](#)[Clipping](#)[Concursos](#)[Calendário de Eventos](#)[Eventos](#)[Galeria de Fotos](#)[Galeria de Vídeos](#)[Galeria de Áudios](#)

DISPENSE DE LICITAÇÃO 006/2026 - REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS E MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO



por Sorhaia Aline Cesaria Brito —
publicado 03/02/2026 18h28, última
modificação 03/02/2026 18h28

Processo Legislativo Normas Jurídicas Matérias Legislativas Sessões Plenárias Mesa Diretora Parlamentares Comissões Permanentes

Relatórios Verba Indenizatoria

Contas Anuais de Governo

Contas Anuais d Governo

Requerimentos

Portarias

Decretos

Pautas

Pareceres-TCU

Projeto de Lei Legislativo

Termos de Posse

Termo de Homologação e Adjudicação

Calendário das Sessões

Ofício Circular nº 001/2019

Projetos Legislativo

Resoluções

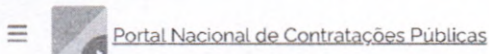
TERMO DE REFERÊNCIApor Sorhaia Aline Cesaria Brito —
última modificação 03/02/2026 18h27 Termo de Referencia
películas.pdf**AVISO DE DISPENSA**por Sorhaia Aline Cesaria Brito —
última modificação 03/02/2026 18h28 Aviso assinado.pdf**AUTORIZAÇÃO**por Sorhaia Aline Cesaria Brito —
última modificação 24/02/2026 17h41 Autorização assinada.pdf**RESULTADO**por Sorhaia Aline Cesaria Brito —
última modificação 24/02/2026 17h42 Resultado assinado.pdfAs Sessões Ordinárias ocorrem
todas às **segundas-feiras, a partir**
das 19h00

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 6/2026



Última atualização 03/02/2026

Local: Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL



🔍 Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000009/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.652,09

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.186,75

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Termo de Referencia películas	03/02/2026 - 17:22:58
Aviso assinado	03/02/2026 - 17:23:00
Autorizacao assinada	24/02/2026 - 17:06:56
Resultado assinado	24/02/2026 - 17:06:57

Exibir 5 1-4 de 4 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

114
Gustavo

g) Empresa Vencedora:

Ø **L. R. ZANELLA** inscrita no CNPJ sob o nº. **49.206.447/0001-00**, no valor total de **R\$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais).

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Livia de Almeida Nunes Fidelis
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 624 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 624 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Férias do Servidor Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito o servidor Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro, ocupante do cargo de Procurador Legislativo desta Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, relativo ao período aquisitivo de 09/05/2024 a 08/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Nova Xavantina-MT, 20 de Fevereiro de 2026.

Elias Bueno de Souza
Presidente

RESULTADO - DISPENSA Nº 006/2026

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2026 - LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS:

Para o Lote I:

VIDRACARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 10.586,75 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Para o Lote II:

IVONE FRANCISCA DE OLIVERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.193/0001-48, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 24 de fevereiro de 2026

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

Empresas vencedoras:

Para o Lote I:

VIDRACARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 10.586,75 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Para o Lote II:

IVONE FRANCISCA DE OLIVERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.193/0001-48, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Elias Bueno de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026 - APROVAÇÃO DAS CONTAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

115
Cassimiro